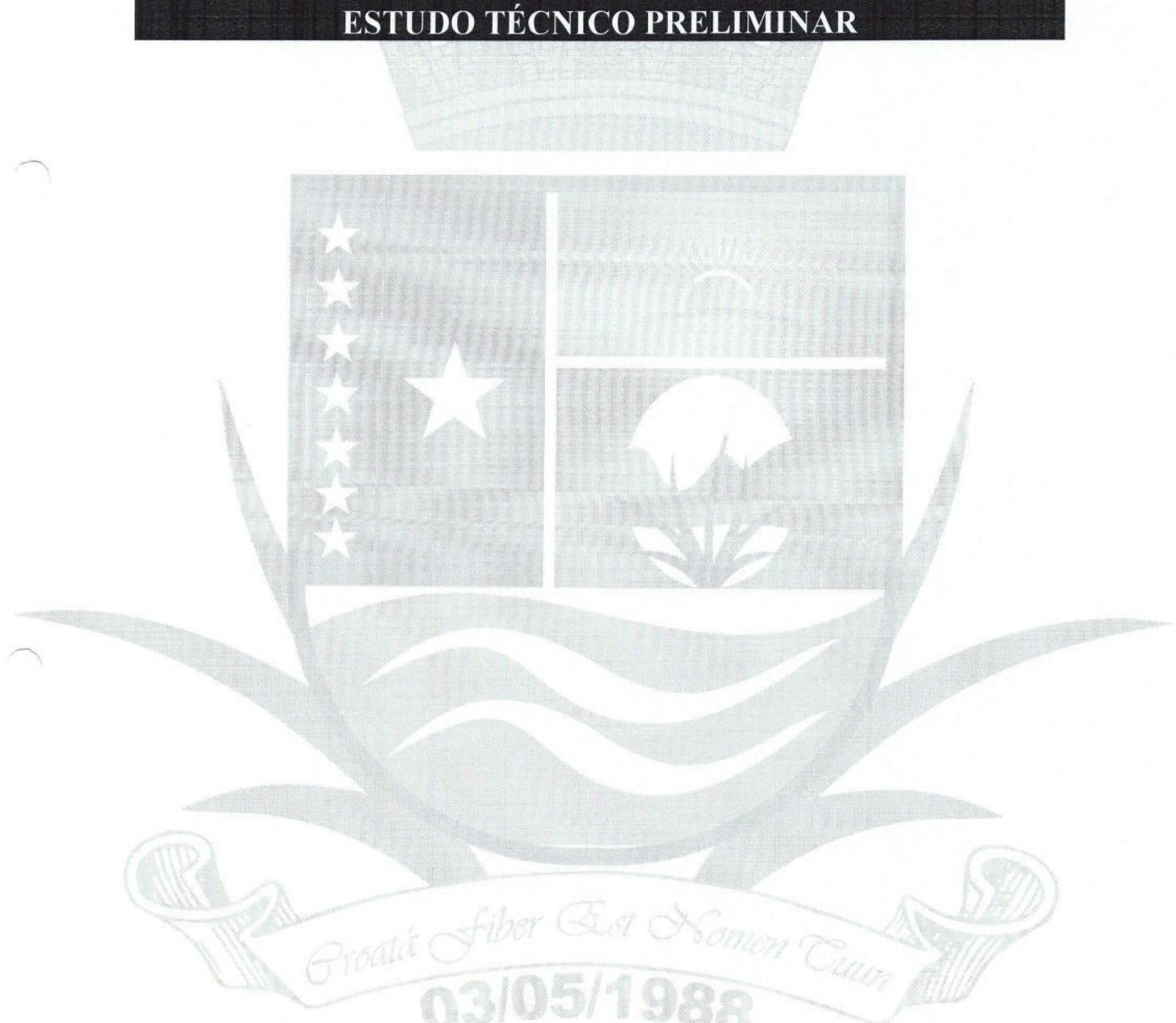




CROATÁ
PREFEITURA



**ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**





CROATÁ

PREFEITURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, bem como o recolhimento de entulho e restos de poda de árvores, além da conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, abrangendo toda a área urbana e demais localidades do Município de Croatá/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Croatá/CE, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, em atendimento ao programa *manutenção e expansão do programa de limpeza urbana*, tendo como responsável o Secretário e Ordenador de Despesas o Sr. José Mario Alves Pereira.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, bem como o recolhimento de entulho e restos de poda de árvores, além da conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, abrangendo toda a área urbana e demais localidades do Município de Croatá/CE.

A demanda é originada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como finalidade assegurar a manutenção da salubridade, higiene e bem-estar da





CROATÁ

PREFEITURA



população, por meio da adequada gestão dos resíduos sólidos e da limpeza urbana. O serviço será custeado com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Trata-se de serviço público essencial e de natureza contínua, cuja interrupção pode gerar riscos diretos à saúde da população, impactos negativos ao meio ambiente e prejuízos à ordem urbana e administrativa. Tais serviços são fundamentais para a prevenção de doenças, a preservação ambiental, a segurança sanitária e o adequado funcionamento da cidade, razão pela qual demandam regularidade e qualidade na sua execução. A seguir, são apresentados alguns pontos relevantes para a aplicação.

A limpeza urbana e o manejo adequado dos resíduos contribuem para reduzir a proliferação de vetores de doenças, como ratos, moscas, baratas, mosquitos e outros animais transmissores de enfermidades, entre elas a dengue, a leptospirose e diversas infecções; minimizar a poluição visual e ambiental; preservar o meio ambiente urbano e rural; promover a imagem da cidade, favorecendo o turismo e o comércio; garantir condições seguras de circulação para pedestres e veículos.

O descarte inadequado de resíduos sólidos pode gerar graves impactos ambientais, como a contaminação do solo, dos rios e dos lençóis freáticos. A contratação de serviços especializados para o transporte e a destinação final desses resíduos garante que os materiais sejam tratados conforme as normas ambientais vigentes, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

A gestão integrada de resíduos sólidos permite o planejamento estratégico da coleta, transporte e disposição final, viabilizando a racionalização de recursos públicos, com economia de pessoal, insumos e equipamentos, ao mesmo tempo em que se assegura a conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e outras normativas ambientais.

A limpeza urbana e a manutenção das vias públicas são elementos fundamentais para a qualidade de vida dos cidadãos. A coleta de resíduos e a pintura de meios-fios não apenas melhoram o aspecto visual das áreas urbanas, como também aumentam a segurança no trânsito e promovem a valorização dos espaços públicos. Essas ações geram impactos positivos tanto no bem-estar da população quanto na imagem do município.

A contratação de serviços especializados para a coleta e destinação de resíduos assegura que essas atividades sejam realizadas de forma eficiente, com o uso apropriado de equipamentos e técnicas que minimizam os impactos ambientais. Além disso, contribui para a sustentabilidade ao promover a destinação correta dos resíduos, possibilitando o reaproveitamento ou a reciclagem de materiais. Com o crescimento populacional e a expansão urbana, é natural o aumento no volume de resíduos sólidos gerados. Isso torna necessária a contratação de serviços capazes de atender a essa demanda de maneira contínua, eficiente e planejada.

A contratação desses serviços permite que a administração municipal concentre seus esforços em áreas prioritárias, como educação e saúde, enquanto empresas especializadas assumem a responsabilidade pela gestão dos resíduos e pela





CROATÁ

PREFEITURA



manutenção das vias públicas. Esse apoio técnico contribui para uma gestão pública mais eficiente e otimizada.

A contratação de serviços especializados permite que o município de Croatá atenda com eficácia às demandas de limpeza urbana, cumprindo suas obrigações legais e orçamentárias. Além disso, garante que esses serviços sejam prestados de forma contínua e regular, evitando interrupções que possam comprometer a saúde e o bem-estar da população.

A contratação deverá incluir a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados, veículos, materiais de consumo, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme especificado no Projeto Básico e Termo de Referência que instruem o processo.

Por todo o exposto, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando o interesse público envolvido, a natureza essencial e contínua dos serviços, bem como os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e sustentabilidade ambiental que regem a atuação da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum de engenharia**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas





CROATÁ

PREFEITURA



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Poderão participar do procedimento de disputa apenas os interessados pré-qualificados no procedimento administrativo de pré-qualificação nº 2025.06.10.01/PQ/PMC.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis, pois garantem as condições necessárias para a correta caracterização do objeto e sua adequada execução, além de assegurar a regularidade do processo de contratação, exigindo o cumprimento das condições legais e a devida adequação para participação no certame.

Sustentabilidade:

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.





CROTÁ

PREFEITURA



- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
 - Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
 - Utilização racional de recursos naturais como água e energia. - Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
 - Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Administração procedeu à análise das alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade em tela, levando em consideração a natureza essencial e contínua dos serviços, a complexidade da execução e o impacto direto na saúde pública, no meio ambiente e na ordem urbana.

A seguir, são apresentadas as soluções possíveis, com suas respectivas vantagens e desvantagens:

Solução A – Prestação de serviços por empresa especializada, com estrutura própria
Consiste na contratação de empresa do setor privado que disponha de toda a



CROATÁ

PREFEITURA



estrutura necessária à execução dos serviços, como mão de obra qualificada, veículos coletores, caçambas, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e materiais de consumo.

Vantagens:

- Maior eficiência e profissionalização da execução dos serviços;
- Padronização e qualidade nos procedimentos operacionais;
- Redução do passivo trabalhista e previdenciário da Administração;
- Maior controle técnico e possibilidade de cobrança de desempenho via fiscalização contratual;
- Cumprimento das exigências da legislação ambiental e sanitária.

Desvantagens:

- Custo unitário geralmente superior a outras alternativas, em razão da inclusão de estrutura, lucro e encargos privados;
- Necessidade de planejamento orçamentário rigoroso para garantir a execução contínua do contrato;
- Exige fiscalização permanente para aferição da execução nos termos do contrato.

Solução B – Prestação de serviços por cooperativas ou associações habilitadas

A contratação de cooperativas de catadores e organizações similares pode ser viabilizada para etapas específicas dos serviços, sobretudo para a coleta seletiva e a triagem de resíduos recicláveis, conforme autorizado pela Lei nº 11.445/2007 e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Vantagens:

- Redução de custos operacionais;
- Estímulo à inclusão social e ao fortalecimento da economia solidária;
- Melhoria nos índices de reaproveitamento e reciclagem;
- Conformidade com princípios da sustentabilidade.

Desvantagens:

- Capacidade técnica e operacional limitada;
- Necessidade de forte apoio logístico e institucional da Administração;
- Inviabilidade para execução de serviços mais complexos ou de grande escala;
- Risco de descontinuidade por ausência de estrutura ou qualificação mínima.

Solução C – Execução direta pela Administração Pública (com equipamentos e pessoal próprio)

Consiste na realização dos serviços com servidores efetivos ou contratados, mediante o uso de veículos e equipamentos próprios da municipalidade.

Vantagens:

- Maior controle direto da execução e flexibilidade operacional;
- Possibilidade de alocação imediata conforme a prioridade do gestor público;
- Menor dependência de contratos externos em caso de emergências.





CROATÁ

PREFEITURA



Desvantagens:

- Elevado custo de aquisição e manutenção de frota, equipamentos e insumos;
- Necessidade constante de capacitação e gestão da mão de obra;
- Baixa produtividade em razão de limitações operacionais e estruturais;
- Impossibilidade prática em virtude da carência de recursos humanos e materiais no quadro atual do Município.

Solução D – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente público

Alternativa que permite ao Município aderir a atas formalizadas por outros entes federativos ou consórcios públicos, conforme regulamentação vigente.

Vantagens:

- Agilidade no processo de contratação;
- Potencial redução de custos com ganhos de escala;
- Menor burocracia na etapa de planejamento e licitação.

Desvantagens:

- Risco de descompasso entre as especificações da ata e a realidade local;
- Dependência da vigência e da legalidade da ata de origem;
- Ausência de controle na escolha dos critérios de contratação;
- Limitações operacionais da empresa contratada por meio da ata, que pode não dispor de estrutura local adequada.

Solução Recomendada

Considerando a essencialidade do serviço, o impacto direto na saúde e bem-estar da população, a complexidade operacional envolvida e a necessidade de continuidade, recomenda-se como solução mais adequada a **Solução A – Contratação de empresa especializada com estrutura própria**.

Tal alternativa permite à Administração garantir a execução qualificada, com padrão técnico elevado, dentro dos parâmetros ambientais e sanitários exigidos pela legislação. Adicionalmente, a terceirização desses serviços possibilita o foco da gestão pública em áreas prioritárias, como saúde, educação e assistência social, ao mesmo tempo em que assegura economicidade e previsibilidade orçamentária por meio de contrato previamente planejado, acompanhado e fiscalizado.

A adoção dessa solução também atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade ambiental e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





CROATÁ

PREFEITURA



A solução recomendada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Croatá/CE consiste na contratação de empresa especializada, com estrutura operacional própria, para a prestação contínua e integrada dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, recolhimento de entulhos e restos de podas de árvores, bem como para a conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos em todo o território urbano e localidades abrangidas pelo Município.

Essa modalidade de contratação pressupõe que a empresa vencedora do certame disponibilize, de forma permanente, todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários para a plena execução das atividades, incluindo equipe de profissionais capacitados, veículos e equipamentos específicos (como caminhões compactadores, caçambas estacionárias, varredeiras mecânicas, tratores e demais implementos), insumos de limpeza, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), materiais de consumo e sinalização, além da gestão técnica das rotinas operacionais de coleta e limpeza urbana.

A estruturação desse modelo visa assegurar a execução dos serviços com padrão de qualidade elevado, confiabilidade na rotina de coletas, cumprimento das normas ambientais e sanitárias, regularidade no cronograma de atendimento e previsibilidade no planejamento orçamentário municipal. Além disso, a terceirização integral dos serviços permite à Administração Pública municipal focar seus esforços na fiscalização e no planejamento estratégico da política de gestão de resíduos sólidos, sem a necessidade de absorver diretamente os encargos operacionais e trabalhistas da execução.

A contratação será regida pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e orientada por critérios objetivos de vantajosidade técnica e econômica, tendo como premissas a continuidade do serviço público, a eficiência operacional, a proteção ambiental e a segurança sanitária da população.

Essa solução se mostra a mais adequada frente à realidade estrutural do Município, especialmente em razão da insuficiência de pessoal, da ausência de frota pública compatível com a complexidade dos serviços e da necessidade de garantir resposta rápida e técnica às demandas crescentes decorrentes do crescimento urbano, da produção diária de resíduos e da busca por uma cidade mais limpa, salubre e sustentável.





CROATÁ

PREFEITURA



8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de materiais, insumos e mão de obra necessárias à execução dos serviços objeto da presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e metodológicos compatíveis com o porte e a complexidade das atividades a serem desempenhadas, considerando a abrangência territorial do Município de Croatá/CE, a natureza contínua e essencial dos serviços e a demanda operacional identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Para assegurar a precisão e a adequação das quantificações propostas, adotou-se como fundamento técnico um conjunto de projetos técnico-executivos, devidamente elaborados por profissionais habilitados, os quais foram compostos por memoriais descritivos, plantas de cobertura de área, cronogramas físicos e planilhas orçamentárias detalhadas, todos anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tais documentos apresentam, de forma objetiva e parametrizada, os elementos técnicos e operacionais necessários à mensuração das quantidades que deverão compor o futuro Termo de Referência da contratação.

A definição dos quantitativos considerou, dentre outros aspectos:

- A extensão da malha urbana e das vias públicas a serem atendidas;
- A frequência da coleta domiciliar e pública, com base na geração média de resíduos sólidos por habitante;
- A periodicidade da varrição, capinação e pintura de meios-fios;
- A estimativa de geração de entulhos e restos de podas;
- A estrutura necessária de veículos e equipamentos para atender às rotas previstas;
- A quantidade ideal de agentes de limpeza, coletores, motoristas e demais profissionais envolvidos;
- A logística operacional para atendimento contínuo e sem interrupções, conforme exigência do serviço público essencial.

Portanto, os quantitativos indicados não são arbitrários, mas resultam de análise técnica minuciosa das condições reais do Município, observando as normas de engenharia aplicáveis, os padrões de desempenho exigidos para esse tipo de serviço e os parâmetros médios de produtividade por equipe e equipamento. Esse procedimento assegura o equilíbrio contratual, a adequada previsão orçamentária e a efetiva capacidade de atendimento às necessidades da população de forma eficiente, contínua e sustentável.

Dessa forma, a estimativa de quantidades proposta representa um reflexo fiel das





CROATÁ

PREFEITURA



demandas do Município, estando tecnicamente justificada e dimensionada com base em critérios objetivos, conforme os documentos técnicos que instruem este processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração da planilha orçamentária apresentada, insumos composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários. Entretanto, no caso de contratações de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtida pelo sistema de referência de custos da tabela da Seinfra/Ce. Nos serviços em questão utilizou-se das tabelas da SEINFRA/CE 028.1 com desoneração e SINAPI – dezembro/2024, também com desoneração para compor os custos unitários da estimativa de custos.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	Contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, públicos, recolhimento de entulho e restos de poda de árvores, bem como dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, abrangendo a área urbana e demais localidades do Município de Croatá/CE.	14265	Serviço	12	R\$ 494.381,48	R\$ 5.932.577,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR GLOBAL							
R\$ 5.932.577,76 (Cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)							

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





CROATÁ

PREFEITURA



Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

Melhoria da higiene e saúde pública:

A coleta regular e eficiente dos resíduos sólidos contribui para a redução de focos de proliferação de vetores de doenças, como ratos e mosquitos, e diminui a incidência de doenças transmitidas por alimentos contaminados.

Proteção do meio ambiente: A destinação correta dos resíduos sólidos evita contaminação do solo, da água e do ar, reduzindo os impactos ambientais negativos e preservando os recursos naturais.

Valorização da estética urbana: A pintura dos meios-fios contribui para melhoria da aparência da cidade, deixando-a mais limpa e organizada.

Redução dos custos com a saúde pública: Ao prevenir doenças e garantir um ambiente mais saudável, a coleta eficiente de resíduos contribui para a redução dos gastos com tratamentos médicos.

Cumprimento da legislação ambiental: A contratação desses serviços demonstra o compromisso da administração pública com o cumprimento das normas e legislação ambiental vigentes.

Fortalecimento da gestão de resíduos sólidos: A implementação de um sistema eficiente de coleta e destinação final de resíduos sólidos contribui para o fortalecimento da gestão ambiental do município.

Melhoria da qualidade de vida: Um ambiente mais limpo e saudável proporciona melhor qualidade de vida para todos os cidadãos.

Aumento da autoestima: Uma cidade mais limpa e organizada gera um sentimento de orgulho e pertencimento nos moradores.



CROATÁ

PREFEITURA



Valorização dos imóveis: A Melhoria da infraestrutura urbana contribui para a valorização dos imóveis e atrai novos investimentos. Desenvolvimento sustentável:

Considerando a essencialidade dos serviços públicos sendo estes de natureza contínua, que compreende a limpeza pública e está diretamente vinculada à proteção da saúde pública, bem como preservação do meio ambiente, proporcionando condições essenciais para a dignidade do ser humano.

Além disso, normalmente espera-se que a economicidade deverá ser obtida pela competitividade entre as empresas mediante a disputa de preços.

Pretende-se, também, que os resíduos sejam tratados e encaminhados de forma segura até o local de destinação final, visando reduzir os riscos para a saúde de todos e que o meio ambiente seja preservado e esteja livre de contaminantes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, recolhimento de entulhos e restos de podas, bem como a conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos no Município de Croatá/CE, possui estreita relação com o meio ambiente urbano e rural, podendo gerar impactos positivos ou negativos, conforme a forma como os serviços forem executados. Assim, é necessário identificar os principais possíveis impactos ambientais associados à execução do contrato, a fim de adotar medidas preventivas, mitigadoras e corretivas, conforme determina a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A. Impactos ambientais positivos esperados:

- **Redução da poluição visual e física em espaços urbanos:** com a remoção sistemática de resíduos e entulhos, há melhora significativa no aspecto paisagístico da cidade, contribuindo para a valorização de áreas públicas e privadas.
- **Prevenção da contaminação do solo e dos corpos hídricos:** a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos evita o lançamento irregular em áreas verdes,



CROATÁ

PREFEITURA



córregos, rios e terrenos baldios, reduzindo o risco de infiltração de chorume e de poluentes no lençol freático.

- **Controle da proliferação de vetores de doenças:** a coleta regular e a limpeza das vias públicas diminuem focos de criadouros de insetos, roedores e outros vetores, com reflexos diretos na saúde pública.
- **Incentivo à segregação e reaproveitamento de resíduos recicláveis:** o fortalecimento da coleta seletiva e o apoio a programas de educação ambiental podem ampliar os índices de reciclagem e reduzir o volume de resíduos destinados a aterros sanitários.
- **Conformidade com diretrizes de sustentabilidade:** a execução dos serviços, quando alinhada às normas técnicas e ambientais, reforça o compromisso institucional com a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável.

B. Possíveis impactos ambientais negativos (caso não geridos adequadamente):

- **Emissão de gases e poluentes atmosféricos:** a operação de caminhões coletores, varredeiras e outros equipamentos pode gerar emissões de CO₂, NOx e material particulado, contribuindo para a poluição do ar, caso a frota não esteja regularizada e devidamente mantida.
- **Geração de resíduos secundários e rejeitos operacionais:** materiais como sacos plásticos, folhas, detritos de varrição e resíduos provenientes de limpeza de bueiros e meio-fios podem gerar poluição se não forem corretamente separados, acondicionados e destinados.
- **Risco de contaminação por manuseio inadequado de resíduos perigosos:** resíduos como pilhas, baterias, lâmpadas, medicamentos vencidos ou produtos químicos descartados de forma irregular podem causar contaminação do solo e das águas se misturados aos resíduos comuns durante a coleta.
- **Impacto acústico e visual durante as operações:** o trânsito de veículos pesados e a movimentação de equipes durante a madrugada ou em áreas densamente habitadas pode gerar desconforto e poluição sonora.
- **Degradação de áreas de transbordo e depósito temporário:** em caso de ausência de licenciamento ou de controle técnico, locais utilizados para apoio logístico ou descarga provisória de resíduos podem tornar-se pontos de contaminação ambiental.

Diante desses riscos potenciais, a contratação deverá prever, no Projeto Básico e no Termo de Referência, a obrigatoriedade de cumprimento das normas ambientais e sanitárias, uso de equipamentos adequados e mantidos em condições regulares, capacitação dos trabalhadores quanto ao manuseio seguro de resíduos, utilização de frota com controle de emissões, e o devido encaminhamento dos resíduos aos destinos finais licenciados.





A adoção dessas medidas contribui para que os impactos ambientais negativos sejam minimizados ou eliminados, ao passo que os efeitos positivos da contratação se consolidem como parte da política pública municipal de proteção ao meio ambiente e promoção da sustentabilidade urbana.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:



É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.



NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item "DESCRIPÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Crotá/CE, 02 de julho de 2025.

18. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula

Maria Janaina da Silva Paula

Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa

Tatiane Oliveira Sousa

Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento

Maria Simone do Nascimento

Membro Equipe de Planejamento

(Assinatura)

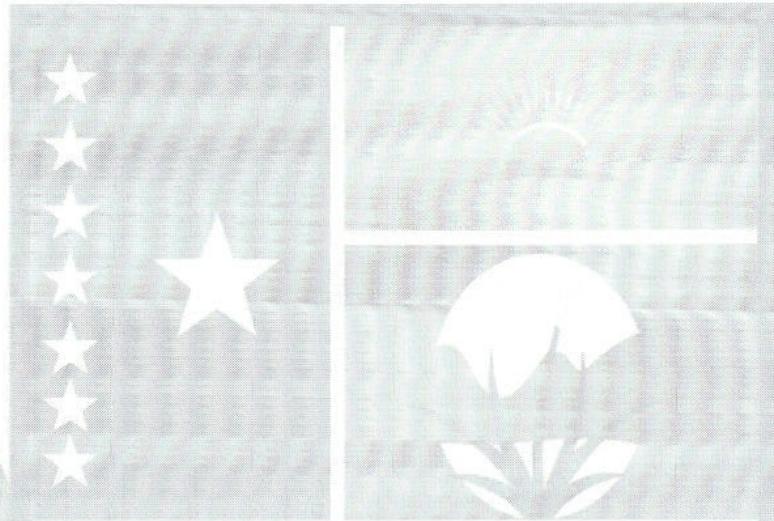




CROATÁ
PREFEITURA



ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



A handwritten signature in blue ink.





CROATÁ

PREFEITURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, bem como o recolhimento de entulho e restos de poda de árvores, além da conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, abrangendo toda a área urbana e demais localidades do Município de Croatá/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Croatá/CE, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, em atendimento ao programa *manutenção e expansão do programa de limpeza urbana*, tendo como responsável o Secretário e Ordenador de Despesas o Sr. José Mario Alves Pereira.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, bem como o recolhimento de entulho e restos de poda de árvores, além da conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, abrangendo toda a área urbana e demais localidades do Município de Croatá/CE.

A demanda é originada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como finalidade assegurar a manutenção da salubridade, higiene e bem-estar da





CROATÁ

PREFEITURA



população, por meio da adequada gestão dos resíduos sólidos e da limpeza urbana. O serviço será custeado com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Trata-se de serviço público essencial e de natureza contínua, cuja interrupção pode gerar riscos diretos à saúde da população, impactos negativos ao meio ambiente e prejuízos à ordem urbana e administrativa. Tais serviços são fundamentais para a prevenção de doenças, a preservação ambiental, a segurança sanitária e o adequado funcionamento da cidade, razão pela qual demandam regularidade e qualidade na sua execução. A seguir, são apresentados alguns pontos relevantes para a aplicação.

A limpeza urbana e o manejo adequado dos resíduos contribuem para reduzir a proliferação de vetores de doenças, como ratos, moscas, baratas, mosquitos e outros animais transmissores de enfermidades, entre elas a dengue, a leptospirose e diversas infecções; minimizar a poluição visual e ambiental; preservar o meio ambiente urbano e rural; promover a imagem da cidade, favorecendo o turismo e o comércio; garantir condições seguras de circulação para pedestres e veículos.

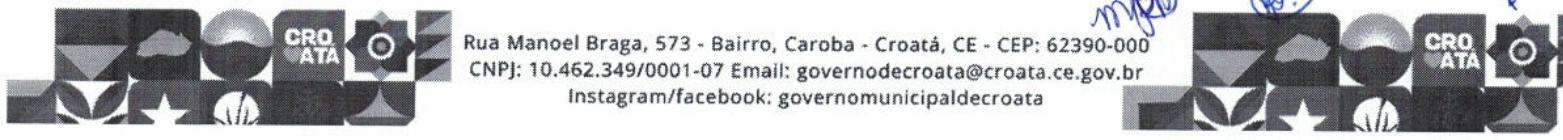
O descarte inadequado de resíduos sólidos pode gerar graves impactos ambientais, como a contaminação do solo, dos rios e dos lençóis freáticos. A contratação de serviços especializados para o transporte e a destinação final desses resíduos garante que os materiais sejam tratados conforme as normas ambientais vigentes, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

A gestão integrada de resíduos sólidos permite o planejamento estratégico da coleta, transporte e disposição final, viabilizando a racionalização de recursos públicos, com economia de pessoal, insumos e equipamentos, ao mesmo tempo em que se assegura a conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e outras normativas ambientais.

A limpeza urbana e a manutenção das vias públicas são elementos fundamentais para a qualidade de vida dos cidadãos. A coleta de resíduos e a pintura de meios-fios não apenas melhoram o aspecto visual das áreas urbanas, como também aumentam a segurança no trânsito e promovem a valorização dos espaços públicos. Essas ações geram impactos positivos tanto no bem-estar da população quanto na imagem do município.

A contratação de serviços especializados para a coleta e destinação de resíduos assegura que essas atividades sejam realizadas de forma eficiente, com o uso apropriado de equipamentos e técnicas que minimizam os impactos ambientais. Além disso, contribui para a sustentabilidade ao promover a destinação correta dos resíduos, possibilitando o reaproveitamento ou a reciclagem de materiais. Com o crescimento populacional e a expansão urbana, é natural o aumento no volume de resíduos sólidos gerados. Isso torna necessária a contratação de serviços capazes de atender a essa demanda de maneira contínua, eficiente e planejada.

A contratação desses serviços permite que a administração municipal concentre seus esforços em áreas prioritárias, como educação e saúde, enquanto empresas especializadas assumem a responsabilidade pela gestão dos resíduos e pela





CROTÁ

PREFEITURA



manutenção das vias públicas. Esse apoio técnico contribui para uma gestão pública mais eficiente e otimizada.

A contratação de serviços especializados permite que o município de Crotá atenda com eficácia às demandas de limpeza urbana, cumprindo suas obrigações legais e orçamentárias. Além disso, garante que esses serviços sejam prestados de forma contínua e regular, evitando interrupções que possam comprometer a saúde e o bem-estar da população.

A contratação deverá incluir a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados, veículos, materiais de consumo, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme especificado no Projeto Básico e Termo de Referência que instruem o processo.

Por todo o exposto, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando o interesse público envolvido, a natureza essencial e contínua dos serviços, bem como os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e sustentabilidade ambiental que regem a atuação da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum de engenharia**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



CROATÁ

PREFEITURA



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Poderão participar do procedimento de disputa apenas os interessados pré-qualificados no procedimento administrativo de pré-qualificação nº 2025.06.10.01/PQ/PMC.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis, pois garantem as condições necessárias para a correta caracterização do objeto e sua adequada execução, além de assegurar a regularidade do processo de contratação, exigindo o cumprimento das condições legais e a devida adequação para participação no certame.

Sustentabilidade:

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.





- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
 - Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
 - Utilização racional de recursos naturais como água e energia. - Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Administração procedeu à análise das alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade em tela, levando em consideração a natureza essencial e contínua dos serviços, a complexidade da execução e o impacto direto na saúde pública, no meio ambiente e na ordem urbana.

A seguir, são apresentadas as soluções possíveis, com suas respectivas vantagens e desvantagens:

Solução A – Prestação de serviços por empresa especializada, com estrutura própria

Consiste na contratação de empresa do setor privado que disponha de toda a



CROATÁ

PREFEITURA



estrutura necessária à execução dos serviços, como mão de obra qualificada, veículos coletores, caçambas, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e materiais de consumo.

Vantagens:

- Maior eficiência e profissionalização da execução dos serviços;
- Padronização e qualidade nos procedimentos operacionais;
- Redução do passivo trabalhista e previdenciário da Administração;
- Maior controle técnico e possibilidade de cobrança de desempenho via fiscalização contratual;
- Cumprimento das exigências da legislação ambiental e sanitária.

Desvantagens:

- Custo unitário geralmente superior a outras alternativas, em razão da inclusão de estrutura, lucro e encargos privados;
- Necessidade de planejamento orçamentário rigoroso para garantir a execução contínua do contrato;
- Exige fiscalização permanente para aferição da execução nos termos do contrato.

Solução B – Prestação de serviços por cooperativas ou associações habilitadas

A contratação de cooperativas de catadores e organizações similares pode ser viabilizada para etapas específicas dos serviços, sobretudo para a coleta seletiva e a triagem de resíduos recicláveis, conforme autorizado pela Lei nº 11.445/2007 e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Vantagens:

- Redução de custos operacionais;
- Estímulo à inclusão social e ao fortalecimento da economia solidária;
- Melhoria nos índices de reaproveitamento e reciclagem;
- Conformidade com princípios da sustentabilidade.

Desvantagens:

- Capacidade técnica e operacional limitada;
- Necessidade de forte apoio logístico e institucional da Administração;
- Inviabilidade para execução de serviços mais complexos ou de grande escala;
- Risco de descontinuidade por ausência de estrutura ou qualificação mínima.

Solução C – Execução direta pela Administração Pública (com equipamentos e pessoal próprio)

Consiste na realização dos serviços com servidores efetivos ou contratados, mediante o uso de veículos e equipamentos próprios da municipalidade.

Vantagens:

- Maior controle direto da execução e flexibilidade operacional;
- Possibilidade de alocação imediata conforme a prioridade do gestor público;
- Menor dependência de contratos externos em caso de emergências.





CROTÁ

PREFEITURA



Desvantagens:

- Elevado custo de aquisição e manutenção de frota, equipamentos e insumos;
- Necessidade constante de capacitação e gestão da mão de obra;
- Baixa produtividade em razão de limitações operacionais e estruturais;
- Impossibilidade prática em virtude da carência de recursos humanos e materiais no quadro atual do Município.

Solução D – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente público

Alternativa que permite ao Município aderir a atas formalizadas por outros entes federativos ou consórcios públicos, conforme regulamentação vigente.

Vantagens:

- Agilidade no processo de contratação;
- Potencial redução de custos com ganhos de escala;
- Menor burocracia na etapa de planejamento e licitação.

Desvantagens:

- Risco de descompasso entre as especificações da ata e a realidade local;
- Dependência da vigência e da legalidade da ata de origem;
- Ausência de controle na escolha dos critérios de contratação;
- Limitações operacionais da empresa contratada por meio da ata, que pode não dispor de estrutura local adequada.

Solução Recomendada

Considerando a essencialidade do serviço, o impacto direto na saúde e bem-estar da população, a complexidade operacional envolvida e a necessidade de continuidade, recomenda-se como solução mais adequada a **Solução A – Contratação de empresa especializada com estrutura própria**.

Tal alternativa permite à Administração garantir a execução qualificada, com padrão técnico elevado, dentro dos parâmetros ambientais e sanitários exigidos pela legislação. Adicionalmente, a terceirização desses serviços possibilita o foco da gestão pública em áreas prioritárias, como saúde, educação e assistência social, ao mesmo tempo em que assegura economicidade e previsibilidade orçamentária por meio de contrato previamente planejado, acompanhado e fiscalizado.

A adoção dessa solução também atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade ambiental e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CROATÁ

PREFEITURA



A solução recomendada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Croatá/CE consiste na contratação de empresa especializada, com estrutura operacional própria, para a prestação contínua e integrada dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, recolhimento de entulhos e restos de podas de árvores, bem como para a conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos em todo o território urbano e localidades abrangidas pelo Município.

Essa modalidade de contratação pressupõe que a empresa vencedora do certame disponibilize, de forma permanente, todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários para a plena execução das atividades, incluindo equipe de profissionais capacitados, veículos e equipamentos específicos (como caminhões compactadores, caçambas estacionárias, varredeiras mecânicas, tratores e demais implementos), insumos de limpeza, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), materiais de consumo e sinalização, além da gestão técnica das rotinas operacionais de coleta e limpeza urbana.

A estruturação desse modelo visa assegurar a execução dos serviços com padrão de qualidade elevado, confiabilidade na rotina de coletas, cumprimento das normas ambientais e sanitárias, regularidade no cronograma de atendimento e previsibilidade no planejamento orçamentário municipal. Além disso, a terceirização integral dos serviços permite à Administração Pública municipal focar seus esforços na fiscalização e no planejamento estratégico da política de gestão de resíduos sólidos, sem a necessidade de absorver diretamente os encargos operacionais e trabalhistas da execução.

A contratação será regida pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e orientada por critérios objetivos de vantajosidade técnica e econômica, tendo como premissas a continuidade do serviço público, a eficiência operacional, a proteção ambiental e a segurança sanitária da população.

Essa solução se mostra a mais adequada frente à realidade estrutural do Município, especialmente em razão da insuficiência de pessoal, da ausência de frota pública compatível com a complexidade dos serviços e da necessidade de garantir resposta rápida e técnica às demandas crescentes decorrentes do crescimento urbano, da produção diária de resíduos e da busca por uma cidade mais limpa, salubre e sustentável.





CROATÁ

PREFEITURA



8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de materiais, insumos e mão de obra necessárias à execução dos serviços objeto da presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e metodológicos compatíveis com o porte e a complexidade das atividades a serem desempenhadas, considerando a abrangência territorial do Município de Croatá/CE, a natureza contínua e essencial dos serviços e a demanda operacional identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Para assegurar a precisão e a adequação das quantificações propostas, adotou-se como fundamento técnico um conjunto de projetos técnico-executivos, devidamente elaborados por profissionais habilitados, os quais foram compostos por memoriais descritivos, plantas de cobertura de área, cronogramas físicos e planilhas orçamentárias detalhadas, todos anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tais documentos apresentam, de forma objetiva e parametrizada, os elementos técnicos e operacionais necessários à mensuração das quantidades que deverão compor o futuro Termo de Referência da contratação.

A definição dos quantitativos considerou, dentre outros aspectos:

- A extensão da malha urbana e das vias públicas a serem atendidas;
- A frequência da coleta domiciliar e pública, com base na geração média de resíduos sólidos por habitante;
- A periodicidade da varrição, capinação e pintura de meios-fios;
- A estimativa de geração de entulhos e restos de podas;
- A estrutura necessária de veículos e equipamentos para atender às rotas previstas;
- A quantidade ideal de agentes de limpeza, coletores, motoristas e demais profissionais envolvidos;
- A logística operacional para atendimento contínuo e sem interrupções, conforme exigência do serviço público essencial.

Portanto, os quantitativos indicados não são arbitrários, mas resultam de análise técnica minuciosa das condições reais do Município, observando as normas de engenharia aplicáveis, os padrões de desempenho exigidos para esse tipo de serviço e os parâmetros médios de produtividade por equipe e equipamento. Esse procedimento assegura o equilíbrio contratual, a adequada previsão orçamentária e a efetiva capacidade de atendimento às necessidades da população de forma eficiente, contínua e sustentável.

Dessa forma, a estimativa de quantidades proposta representa um reflexo fiel das





demandas do Município, estando tecnicamente justificada e dimensionada com base em critérios objetivos, conforme os documentos técnicos que instruem este processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração da planilha orçamentária apresentada, insumos composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários. Entretanto, no caso de contratações de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtida pelo sistema de referência de custos da tabela da Seinfra/Ce. Nos serviços em questão utilizou-se das tabelas da SEINFRA/CE 028.1 com desoneração e SINAPI – dezembro/2024, também com desoneração para compor os custos unitários da estimativa de custos.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	Contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, públicos, recolhimento de entulho e restos de poda de árvores, bem como dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, abrangendo a área urbana e demais localidades do Município de Crotá/CE.	14265	Serviço	12	R\$ 494.381,48	R\$ 5.932.577,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR GLOBAL							R\$ 5.932.577,76 (Cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



CROTÁ

PREFEITURA



Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

Melhoria da higiene e saúde pública:

A coleta regular e eficiente dos resíduos sólidos contribui para a redução de focos de proliferação de vetores de doenças, como ratos e mosquitos, e diminui a incidência de doenças transmitidas por alimentos contaminados.

Proteção do meio ambiente: A destinação correta dos resíduos sólidos evita contaminação do solo, da água e do ar, reduzindo os impactos ambientais negativos e preservando os recursos naturais.

Valorização da estética urbana: A pintura dos meios-fios contribui para melhoria da aparência da cidade, deixando-a mais limpa e organizada.

Redução dos custos com a saúde pública: Ao prevenir doenças e garantir um ambiente mais saudável, a coleta eficiente de resíduos contribui para a redução dos gastos com tratamentos médicos.

Cumprimento da legislação ambiental: A contratação desses serviços demonstra o compromisso da administração pública com o cumprimento das normas e legislação ambiental vigentes.

Fortalecimento da gestão de resíduos sólidos: A implementação de um sistema eficiente de coleta e destinação final de resíduos sólidos contribui para o fortalecimento da gestão ambiental do município.

Melhoria da qualidade de vida: Um ambiente mais limpo e saudável proporciona melhor qualidade de vida para todos os cidadãos.

Aumento da autoestima: Uma cidade mais limpa e organizada gera um sentimento de orgulho e pertencimento nos moradores.





Valorização dos imóveis: A Melhoria da infraestrutura urbana contribui para a valorização dos imóveis e atrai novos investimentos. Desenvolvimento sustentável:

Considerando a essencialidade dos serviços públicos sendo estes de natureza contínua, que compreende a limpeza pública e está diretamente vinculada à proteção da saúde pública, bem como preservação do meio ambiente, proporcionando condições essenciais para a dignidade do ser humano.

Além disso, normalmente espera-se que a economicidade deverá ser obtida pela competitividade entre as empresas mediante a disputa de preços.

Pretende-se, também, que os resíduos sejam tratados e encaminhados de forma segura até o local de destinação final, visando reduzir os riscos para a saúde de todos e que o meio ambiente seja preservado e esteja livre de contaminantes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, recolhimento de entulhos e restos de podas, bem como a conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos no Município de Croatá/CE, possui estreita relação com o meio ambiente urbano e rural, podendo gerar impactos positivos ou negativos, conforme a forma como os serviços forem executados. Assim, é necessário identificar os principais possíveis impactos ambientais associados à execução do contrato, a fim de adotar medidas preventivas, mitigadoras e corretivas, conforme determina a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A. Impactos ambientais positivos esperados:

- **Redução da poluição visual e física em espaços urbanos:** com a remoção sistemática de resíduos e entulhos, há melhora significativa no aspecto paisagístico da cidade, contribuindo para a valorização de áreas públicas e privadas.
- **Prevenção da contaminação do solo e dos corpos hídricos:** a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos evita o lançamento irregular em áreas verdes,





CROATÁ

PREFEITURA



córregos, rios e terrenos baldios, reduzindo o risco de infiltração de chorume e de poluentes no lençol freático.

- **Controle da proliferação de vetores de doenças:** a coleta regular e a limpeza das vias públicas diminuem focos de criadouros de insetos, roedores e outros vetores, com reflexos diretos na saúde pública.
- **Incentivo à segregação e reaproveitamento de resíduos recicláveis:** o fortalecimento da coleta seletiva e o apoio a programas de educação ambiental podem ampliar os índices de reciclagem e reduzir o volume de resíduos destinados a aterros sanitários.
- **Conformidade com diretrizes de sustentabilidade:** a execução dos serviços, quando alinhada às normas técnicas e ambientais, reforça o compromisso institucional com a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável.

B. Possíveis impactos ambientais negativos (caso não geridos adequadamente):

- **Emissão de gases e poluentes atmosféricos:** a operação de caminhões coletores, varredeiras e outros equipamentos pode gerar emissões de CO₂, NOx e material particulado, contribuindo para a poluição do ar, caso a frota não esteja regularizada e devidamente mantida.
- **Geração de resíduos secundários e rejeitos operacionais:** materiais como sacos plásticos, folhas, detritos de varrição e resíduos provenientes de limpeza de bueiros e meio-fios podem gerar poluição se não forem corretamente separados, acondicionados e destinados.
- **Risco de contaminação por manuseio inadequado de resíduos perigosos:** resíduos como pilhas, baterias, lâmpadas, medicamentos vencidos ou produtos químicos descartados de forma irregular podem causar contaminação do solo e das águas se misturados aos resíduos comuns durante a coleta.
- **Impacto acústico e visual durante as operações:** o trânsito de veículos pesados e a movimentação de equipes durante a madrugada ou em áreas densamente habitadas pode gerar desconforto e poluição sonora.
- **Degradação de áreas de transbordo e depósito temporário:** em caso de ausência de licenciamento ou de controle técnico, locais utilizados para apoio logístico ou descarga provisória de resíduos podem tornar-se pontos de contaminação ambiental.

Diante desses riscos potenciais, a contratação deverá prever, no Projeto Básico e no Termo de Referência, a obrigatoriedade de cumprimento das normas ambientais e sanitárias, uso de equipamentos adequados e mantidos em condições regulares, capacitação dos trabalhadores quanto ao manuseio seguro de resíduos, utilização de frota com controle de emissões, e o devido encaminhamento dos resíduos aos destinos finais licenciados.





CROATÁ

PREFEITURA



A adoção dessas medidas contribui para que os impactos ambientais negativos sejam minimizados ou eliminados, ao passo que os efeitos positivos da contratação se consolidem como parte da política pública municipal de proteção ao meio ambiente e promoção da sustentabilidade urbana.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item "DESCRIPÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 02 de julho de 2025.

18. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula

Maria Janaina da Silva Paula

Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa

Tatiane Oliveira Sousa

Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento

Maria Simone do Nascimento

Membro Equipe de Planejamento

(Assinatura)



CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº 2025.07.14.01/CE/PMC, que versa sobre a **Contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, bem como o recolhimento de entulho e restos de poda de árvores, além da conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, abrangendo toda a área urbana e demais localidades do Município de Croatá/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, bem como o recolhimento de entulho e restos de poda de árvores, além da conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, abrangendo toda a área urbana e demais localidades do Município de Croatá/CE.	SERVIÇO	12		
PREÇO GLOBAL (R\$):					

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal





CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N° - / ___, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos, bem como o recolhimento de entulho e restos de poda de árvores, além da conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, abrangendo toda a área urbana e demais localidades do Município de Croatá/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital da Concorrência Eletrônica nº 2025.07.14.01/CE/PMC;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime de execução:

- 1.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CROATÁ

PREFEITURA



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da





CROATÁ

PREFEITURA



qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

5.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a



CROATÁ

PREFEITURA



critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.





CROATÁ

PREFEITURA



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

7.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

7.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

(Assinatura)





CROATÁ

PREFEITURA



8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.





CROATÁ

PREFEITURA



VISTO

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.1.25. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.1.25.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.1.25.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.1.25.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.1.25.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.1.25.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

(Signature)



CROATÁ

PREFEITURA



8.1.25.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.1.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual, exceto se a proposta vencedora for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no edital e seus anexos.



CROATÁ

PREFEITURA



10.2. O contratado apresentará, no prazo estabelecido em cada caso, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) CAUÇÂO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 3981-0, Conta 14716-8, com correção monetária, e recolhido no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;
- b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;
- c) SEGURO-GARANTIA: Deverá ser através de Apólice original, fornecida por instituição financeira com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, e apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato;
- d) FIANÇA BANCÁRIA: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato, e apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.
- e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10.3. Os prazos para o cumprimento da prestação de garantia contratual de que trata as modalidades dispostas no subitem anterior poderão ser prorrogadas sob justificativa plausível e aceita pela administração.

10.4. Quando utilizada a modalidade seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem adiante.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



CROATÁ

PREFEITURA



10.12. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública, título de capitalização ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro em forma de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- d) der causa à inexecução parcial do contrato;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- h) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- l) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.





CROATÁ

PREFEITURA



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CROATÁ

PREFEITURA



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DE RECURSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA DE LIMPEZA URBANA	1854200312.068	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, ____ de ____ de 2025.

(assinatura do representante legal do contratante) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função) CONTRATANTE	(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada) (Nome do Signatário) (razão social da empresa contratada) CONTRATADA
TESTEMUNHA NOME CPF:	TESTEMUNHA NOME CPF:

AB

